



Número: **0806945-82.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **29/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 988,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANTONIO BASILIO DE FIGUEIREDO (AUTOR)	KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42523 176	29/04/2019 12:27	Requerimento administrativo e Procuração	Documento de Comprovação
42523 185	29/04/2019 12:27	Documentos do sinistro	Documento de Comprovação
42959 722	15/05/2019 13:15	Citação	Citação

PJe TJRN
Tribunal de Justiça do RN - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0823191-61.2016.8.20.5106
em 17/12/2016 09:33:31 por KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Documento assinado por:

- KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO

Consulte este documento em:
<https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **1612170932410220000008312076**
ID do documento: **8777997**



1612170932410220000008312076

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A
Tel 21 3861-4600. www.seguradoralider.com.br
Rua da Assembléia, 100 - 16º Andar - Edifício City Tower
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-000



Rio de Janeiro, 29/11/2016
DPVAT/SIN - 15572/2016

Para: ANTONIO BASILIO DE FIGUEIREDO
RUA TIBERIO BULAMARQUE 1011 CS
PAREDÓES
MOSSORÓ - RN
59618-130

REF: Vítima: ANTONIO BASILIO DE FIGUEIREDO
Natureza: INVALIDEZ **Data do Acidente:** 25 / 1 / 2016

Prezado(a)

Acusamos o recebimento em 23 / 11 / 2016 dos documentos remetidos por V.Sa., relacionados ao sinistro em referência, contudo, cumpre-nos informar que para darmos prosseguimento ao registro e análise deste sinistro, diante da cobertura do Seguro DPVAT, faz-se necessário nos ser apresentado todos os documentos básicos abaixo relacionados, os quais são imprescindíveis:

- 1 - Boletim de Ocorrência Policial em cópia autenticada pelo cartório;
- 2 - Comprovante dos dados bancários.

Diante do exposto, estamos retornando anexo todos os documentos iniciais à nós enviados, devendo os mesmos serem novamente apresentados juntamente com a documentação relacionada.

Finalizamos, informando que a Seguradora Líder encontra-se à disposição pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Atenciosamente,

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

P- 200/010488/2016-001

SM

Anexo: conf. texto

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder-DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Antônio Basílio de Freitas, brasileiro(a) sólteiro, portador do CPF nº 346.554.054-34, e do RG nº 366.626 residente e domiciliado no (a) Rua Telêmaco Borba n° 102, Bredes Mossoró - RN nomeia e outorga poderes ao **Outorgado:** MARIANA ATENEU FERNANDES DO AMARAL-ADVOGADA , brasileira, solteira, advogada com OAB n. 10727, podendo serem intimados na Rua Antônio Vieira de Sá, nº 986, Bairro Aeroporto, Mossoró-RN, Telefone: 3316-7595, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", art. 38 parte final do CPC, **COM FIM ESPECIAL DE PATROCINAR A DEFESA DO OUTORGANTE, junto a processo na Comarca de Mossoró /RN** podendo o outorgado, confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber e dar quitação, receber quaisquer quantias derivada de condenação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar , apresentar recurso e contra razões, e ainda requerer seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo ainda levantar alvará judicial, acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao **Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**, para garantir o direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

- CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente contrato firmado entre os contratantes, fica estabelecido o pagamento dos honorários advocatícios, pagos pelo outorgante, em favor do outorgado, os quais deverão ser pagos na base de **30%, (trinta por cento)**, sobre o valor bruto da condenação final apurado em liquidação de sentença, sem prejuízos dos honorários de sucumbência, em favor do contratado, conforme pacto através do presente instrumento, nos termos do **art 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994**. Contratam ainda as partes que em caso de desistência da ação,ou, ainda renuncia dos poderes do contratante em favor outro causídico, nada impede e obsta o pagamento dos honorários contratuais, nos mesmo valores acima citados, tudo em conformidade com o disposto no art. 14 do Estatuto da OAB, sem prejuízo dos honorários sucumbenciais, conforme determina a Lei. Nada mais a constar lavro o presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró/RN em 10/11/2016
Outorgante: Antônio Basílio de Freitas
* Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.

Mossoró-RN, em 25/03/2016.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE NO DIA FATO: 25/03/2016.
Hora: 20:25

LOCAL DO ACIDENTE: Alberto Maranhão

PROXIMO: escola d'água CHERN

VEICULO ENVOLVIDO: Moto Biz ANO- 2009, COR: Vermelha

PLACA: OCT0552; CHASSI: 9C2JC4820BRO 69775, RENAVAN: 00327529630

COMO ACONTECEU O ACIDENTE: Estava andando em uma

rua estreia e não vi que tinha um buraco, e

acabou caindo no buraco, e bati a cabeca no meu
fio.

QUEM SOCORREU A VITIMA: SAMU

PARA ONDE FOI SOCORRIDO: Terezinha Maia

Nada mais a constar assino o presente termo, o fazendo ciente das sanções penais determinadas no art. 299 do CPB, assumindo toda responsabilidade sobre o teor e conteúdo das declarações ora prestadas.

-RN, EM 25/03/2016.

Assinatura do declarante: José Geraldo Pires de Araújo

Testemunhas: José Geraldo Pires de Araújo

Testemunhas: Maria das Graças de Araújo

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Sr(a) Antônio Basílio de, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 266-626 e do CPF nº 356.351.574-34, residente e domiciliado(a) na Rua: Telênis Belém noqul 1091, Paredões Mossoró/RN, DECLARA nos termos da Lei nº 1060/50, que é pobre na forma desta lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na AÇÃO DE COBRANÇA, perante a Comarca de Mossoró. Afirma ainda, ser sabedor(a) das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Mossoró /RN, 10/11/2016.

*Antônio Basílio de Feijão
DECLARANTE

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: _____, brasileiro (a),
_____, com CPF nº _____ / ___, podendo ser intimado na Rua
nº ___, Bairro ___, _____/PB,

CONTRATADO: WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, com CPF nº 282.131.144-34, com OAB/PB nº 6846, podendo ser intimado na Rua Floriano Peixoto nº 4519, Malvinas, Campina Grande-PB, onde as partes: Contratante e Contratado, *acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Honorários Advocatícios, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, onde o contratado, patrocinará a defesa dos direitos do contratante, em ação de cobrança c/c reparação de danos , junto ao JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE Campina Grande-PB, prestando toda assistência jurídica necessária ;

-DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, será especialmente voltada ao requerimento do seguro DPVAT, junto a **Seguradora Lider dos Consorciados do Seguro DPVAT**, bem como, esta não ocorrendo o contratado a assessoria deverá ajuizar ação de cobrança junto ao **Foro/Comarca**, competente para resguardar o direito do contratante;

a) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

b) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

-DAS DESPESAS

Cláusula 4ª. Todas as despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, ligadas direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se photocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do **CONTRATADO**, as quais serão pagas ao término da lide, mediante apresentação dos recibos dos débitos, as despesas com a confecção do processo deverão ser arcadas pelo Contratado.

Cláusula 5ª. Em caso do serviço não tiver o êxito almejado o Contratante, não pagará qualquer valor ao advogado Contratado, motivado pelo risco da causa, não cabendo, portanto, qualquer verba a ser desembolsada em favor do advogado ;

- DO PAGAMENTO DOS HONORARIOS CONTRATUAIS:

Cláusula 7ª. Fica acordado entre as partes que os honorários a título de prestação de serviços, independente de êxito na causa, serão pagos da seguinte forma: 30%, (trinta por cento), sobre o valor da indenização paga ao contratando, tanto na esfera administrativa, ou, judicial;

Cláusula 8ª. Deixando motivadamente, de ter o patrocínio do causídico, ora contratado, poderá o contratado, indicar profissional ao contratante, cujo ônus recairá sobre o contratado;

Cláusula 9ª. Caso haja morte ou incapacidade civil do **CONTRATADO**, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

Cláusula 10ª. Havendo acordo entre o **CONTRATANTE** e a parte contrária, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, caso em que os horários iniciais e finais serão pagos ao **CONTRATADO**.

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE		03
RELAÇÃO:	DATA DE NASC. DE DOCUMENTO:	PARA:
ASSINATURA E CARIMBO DA AUTORIDADE:	MOTIVO:	
NAME:	DOCUMENTO:	NAME:
ASSINATURA E CARIMBO DA AUTORIDADE:	MOTIVO:	
NAME:	DOCUMENTO:	NAME:
ASSINATURA E CARIMBO DA AUTORIDADE:	MOTIVO:	
NAME:	DOCUMENTO:	NAME:
ASSINATURA E CARIMBO DA AUTORIDADE:	MOTIVO:	
LOCAL DA EMISSÃO: SDT MOSSORÓ EMISSÃO: 30/04/2004 ALBERTO JOSÉ DE JESÚS ASSINATURA DO EMISSOR		
LEI N°9.968, DE 18 DE MARÇO DE 1995. ESTADO CIVIL: SOLTEIRO CÓDIGO: 03335LV18FLS196V0FVNNTSAJOSE SABUGI RN DOC. APRESENTADO: RITA FRANCISCA DA CONCEICAO FILADELFO GAVAO DE FIGUEIREDO LOG. DE NASC.: SAO JOSE DE SABUGI - RN 30/05/1956 NOME: ANTONIO BASILIO DE FIGUEIREDO PFLUGADO: ANTONIO BASILIO DE FIGUEIREDO DOC. CONCEDIDO: C. CONCEITO DE AUTENTICO DE FERRO DATA DE CONCESSÃO: 06/05/2004 B. SEU DIA: 06/05/2004		

CONTRATO DE TRABALHO	
12	EMPREGADOR
COOPURB	ENDEREÇO
MUNICÍPIO	UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO	OBRA
CARIOQ	DIA DE ADMISSÃO
REGISTRO N. REUNIÇÃO EFETUADA	De 19 de ... 2000
DATA DE SAÍDA	De 19 de ... 2000
P. FOTO N.º DA CONTA	COA DIVERSA C.D.N FOTO N.º DA CONTA

CONTRATO DE TRABALHO	
EMPREGADOR	DE
COLOCAR	
ENDEREÇO	
MUNICÍPIO	DE
ESP. DO ESTABELECIMENTO	
CARGO	
DATA DE ADERSSÃO	DE
REGISTRO AN	
REINSCRIÇÃO ESTADUAL	
DIA DA SINDA	DE
COM ACOMPANHAMENTO	
FESTA NA CORRÉA	

TRABALHADOR

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

129.37052.64-0

NÚMERO
6022573

SÉRIE
001-0

UF
RN

Antônio Benito de Freitas

ASSINATURA DO TITULAR



Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o recibo econômico desse seu direito gerante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, assim, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações e conteúdo neste documento e o seu uso, de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e保守ar, não só o conteúdo e resgate de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribuir para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

Obj Postado apos horario lim post ag. DH (Depois da Hora)

CARTA NAO COMERCIAL 1 11,00+
Valor do Porte(R\$) 2,40
Cep Destino: 20031-902 (RJ)
Peso real (G) 85
Peso Tarifado..... 0,085
OBJETO..... J0543349389BR

-Art. Basílio

AVISO DE RECEBIMENTO: 4,30
REGISTRO NACIONAL...: 4,30
Franquia Previa....: 0,00
Selo..... 11,00

Obj Postado apos horario lim post ag. DH (Depois da Hora)

Valor Declarado nao solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor, faça seguro, declarando o valor do objeto.

TOTAL (R\$)-----> 22,00
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 22,00

Obj Postado apos horario lim post ag. DH (Depois da Hora)

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regioes Metrop. 30030100
Demais Localidades: 02007257282 Sugestões e
Reclamações: 02007250100-www.correios.com.br

VIA-CLIENTE SARA 7.6.02

Obj Postado apos horario lim post ag. DH (Depois da Hora)

CARTA NAO COMERCIAL 1 11,00+
Valor do Porte(R\$) 2,40
Cep Destino: 20031-902 (RJ)
Peso real (G) 85
Peso Tarifado..... 0,085
OBJETO..... J0543349389BR

-Art. Basílio

AVISO DE RECEBIMENTO: 4,30

REGISTRO NACIONAL...: 4,30

Franquia Previa....: 0,00

Selo..... 11,00

Obj Postado apos horario lim post ag. DH (Depois da Hora)

Valor Declarado nao solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor, faça seguro, declarando o valor do objeto.

TOTAL (R\$)-----> 22,00
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 22,00

Obj Postado apos horario lim post ag. DH (Depois da Hora)

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regioes Metrop. 30030100
Demais Localidades: 02007257282 Sugestões e
Reclamações: 02007250100-www.correios.com.br

VIA-CLIENTE SARA 7.6.02

PJe TJRN
Tribunal de Justiça do RN - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0823191-61.2016.8.20.5106
em 17/12/2016 09:33:31 por KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Documento assinado por:

- KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO

Consulte este documento em:
<https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **1612170923205370000008312073**
ID do documento: **8777994**



1612170923205370000008312073



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
PRONTO SOCORRO VÍGNT-ROSADO NETO

REGISTRO N°

2.547 308

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: Antônio Bosílio da Siqueira D.N. / / Idade: 57
Profissão: _____
Endereço: Rua: SAMU Cartão SUS n° _____
Cidade: Mossoró Bairro: _____
Filiação: Mãe: _____ U.F. RN Fone: _____
Pai: _____

Data: 25/01/16

Hora: 20:11

A.C.C.R.:



1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

Paciente vítima de colisão moto-moto, fruga uso de capacete no momento do acidente. Paciente rubra, está alcoolizado. Apresenta dor e inflamação de cutânea de um lado. Negou alergia medicamentosa. Apresenta gêneros e exercícios em pé dinâmico.

EXAME FÍSICO

PA = 130x90.

Apresenta lesões e gêneros em face e em pé dinâmico

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

ESTADUAIS DE SAÚDE

SAME MOSSORÓ

08/03/96

Manoel

SAME ARQUIVO

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Trauma de face



Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde

**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

Sistema Único de Saúde		Ministério da Saúde		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR			
Identificação do Estabelecimento de Saúde				2 - CNES			
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE				3 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE		4 - CNES	
<i>Hospital Regional Fábio Henrique Maia</i>							
Identificação do Paciente				6 - Nº DO PRONTUÁRIO			
<i>Autorino Bositio de Figueiredo</i>							
6 - NOME DO PACIENTE				7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		8 - DATA DE NASCIMENTO	
<i>Rua Francisco do Conceição</i>				<i>ZOKI 30315143181913</i>		<i>30/05/58</i>	
9 - NOME DA MÃE				9 - SEXO		10 - PAÍS/UF	
<i>Rita Figueiredo</i>				<i>Masc. <input checked="" type="checkbox"/> Fem. <input type="checkbox"/></i>		<i>Saíto</i>	
13 - NOME DO RESPONSÁVEL				12 - FONE DE CONTATO		14 - FONE DE CONTATO	
<i>Ronaldo Henrique Maia</i>				DDD <i>031</i>		DDD <i>031</i>	
16 - ENDERECO (RUA, N°, BAIRRO)				17 - COD. IBGE MUNICÍPIO		18 - UF	
<i>R. Major Henrique Maia, 115 - Fátima</i>				<i>Mossoró</i>		<i>RN</i>	
16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA				19 - CEP			
<i>Mossoró</i>				<i>59600-000</i>			
INFORMATIVA DA INTERVENÇÃO							

ANALISE INTERNA DA INTERVENÇÃO

PACIENTE POLITRAUMATIZADO DA FATO
PODE FRATURA 43 MEDIO DA FATO
QUANDO INFECÇÃO INSTALADA.

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

INCIAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS) _____
TC DE FATO E EXAME CLÍNICO E
FÍSICO.

23. DIAGNÓSTICO INICIAL
FRAUDE 1/3 MÉDIO DA FACE; ♂

Fixar circunstâncias 30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO 31 - DOCUMENTO 32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

() CNS () CPF 34 - DATA DA SOLICITAÇÃO 35 - ASSINATURA E CARIMBO DO REGISTRO DO CONSELHO

— 33 - NOME DO PROFISSIONAL: JOSE PAULO SORNIHO 18/02/26 (6) Valores
Sobrinhos

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU DESASTRES) 41 - SÉRIE
— 39 - CNPJ DA SEGURADORA

38 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

37 - () ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO
38 - () ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO

— 45 - VÍNCULO COM PREVIDÊNCIA
_____ () EMPREGADO () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURADO

() EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTONOMO ()

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR _____ 47 - CÓD. EMISSÃO EMISSOR _____ 52 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR _____

— 48 - DOCUMENTO — 49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

46-N DOCUMENTO (CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO) / 46-D DOCUMENTO (CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO)

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO 51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

11



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

RELATÓRIO DE HISTÓRIA CLÍNICA E EXAME FÍSICO

NOME Antônio Basílio do Nascimento N° REG: _____
SERVIÇO: _____ ENF: _____ LEITO: _____

HISTÓRIA CLÍNICA

PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE NO TRÂNSITO,
(BATE) SOFRE QUESA; PORTE TRAUMA FACIAL
COM FRATURA DE $\frac{2}{3}$ MÉDIO DA FACE.

DEU ENTRADA NESTA UNIDADE HOSPITALAR
NO DIA 25-01-2016; TRANSFERIDO (REGULADO) PARA
CASA DE SAÚDE DIX-SEPT ROSADO DEPOIS DE
CONSEGUIR CIRURGIA (DEVIO GREVE).

REGULADO PARA NATAL E DEVOLVIDO
EM VENDA DE PROCESSO INFECÇÃO EM
REGIAO DE $\frac{2}{3}$ MÉDIO DA FACE (2).

RETORNOU P/ ESTA UNIDADE HOSPITALAR
E SE ENCONTROU INTERNADO P/ DEBELAR QUAD
DO INFECCIOSO PARA POSTERIOR CIRURGIA.

18/02/16

Dr. José Paulo Sobrinho
CIRURGÃO-DENTISTA
CRM/RN - 1326

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME E CÓPIA
SAME MOSSORÓ 08/03/2016

MAM/ME 08/03/2016
SAME ARQUIVO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Evolução e Prescrição Médica

Nome: Antônio Basílio Francisco

Leito: 206-06

DATA	EVOLUÇÃO
22.02.16	Penteite persistente de 7 dias de duração médio 4g dia, evoluindo com diminuição da frequência de evacuações per 10 dias seguidos, adormecendo em níveis baixos, diminuição de peso desacelerada, fadiga, desidratação, desidratação celular, hipotensão, mictina intensa, PMS+, uso de urinárias reutilizadas, referido dor visão AO. Segue em observação hospitalar.

PRESCRIÇÃO

Data	Prescrição	Via	ENFERMAGEM	
			HORÁRIO	ASSINATURA
①	Dieta zero até 2ª ordem			
②	S+25% 1500ml tv		14 3h 08	
	560g 3000ml tv 72h		30 4h	
③	Chlorbutimine 600mg EV 6/6h		10.16 22:04	
④	Dicodidol 400mg EV 00 dia		10V	
⑤	Omeprazol 40mg EV 00 dia		06	
⑥	Parectenol 40gofor 00 00h SIN		9/11	
⑦	Estimulante líquido oral 0x dia		euverte	
⑧	SSW+ CCG6			
	Adelgilda Rocha Neto CIRURGIA GASTRO-ESOFAGICA CRO-RN 3192 - RN CRM 100			
	AD CENTRO CLÍNICO			
	Dr. KELLY AGOSTINI CIRURGIA BUCAL MAXILAR CRO-RN 3179			
	HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAIS SAME MOSSORÓ Mossoró/RN 08/02/16			



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA**

EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: Autoria Basílio de Figueiredo Leito: 206-06

DATA	EVOLUÇÃO
23.02.15	<p>Paciente encaminhado com edema facial e um náuseas, ausência de febre ou síncope, referindo melhora no estresse que, em fato, não, diante presente. É portador de fratura de tórax médio da 7ª costela e evidências cervicais.</p> <p>Conselho hospitalar + Previsão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Encaminhamento ao nefrologista clínica e clínica em Natal - RN



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0806945-82.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 2 de maio de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito